

**= LEI MUNICIPAL Nº 2.429, DE 05 DE MARÇO DE 2010=**

*“Autoriza a Prefeitura Municipal de General Salgado a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:*

*I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;*

*II - assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;*

*III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execuções das obras.*

*Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.*

*Art. 2º. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de equipamento social e comunitário e ou infra-estrutura urbana no Município.*

*Art. 3º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

*Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2009, revogada as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 05 de março de 2010.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães  
Secretária*